



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
E-MAIL: [adim@tabuleirodonorte.ce.gov.br](mailto:adim@tabuleirodonorte.ce.gov.br)  
SITE: [www.tabuleirodonorte.ce.gov.br](http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br)



---

**LEI MUNICIPAL Nº 1032, DE 01 JUNHO DE 2009.**

Autoriza o Prefeito Municipal a efetuar a doação de terreno, pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte, para fins que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação de um terreno localizado à Rua Pedro Pessoa – Bairro José Mendes, Tabuleiro do Norte – Ceará, ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com as seguintes medidas: 29.33m (vinte e nove metros ponto trinta e três centímetros) de frente por 34.30m (trinta e quatro metros ponto trinta centímetros) de fundos, pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte.

Art. 2º – O terreno que trata o art. 1º, desta lei, tem a forma de polígono regular com a seguinte configuração e limites: partindo do ponto “A” na direção Sul, mede 29.33m (vinte e nove metros ponto trinta e três centímetros) até o ponto “B”, deste, com uma deflexão de 90º00’ em direção ao Leste, mede-se 34.30m (trinta e quatro metros ponto trinta centímetros) até o ponto “C”, deste, com a deflexão de 90º00’ em direção ao Norte, mede 29.33m (vinte e nove metros ponto trinta e três centímetros) até o ponto “D”, partindo deste ponto com a deflexão de 90º00’, em direção ao Oeste, mede-se 34.30m (trinta e quatro metros ponto trinta centímetros) até o ponto inicial “A”, fechando desta forma o polígono regular de área igual a 1.006,00m<sup>2</sup> (mil e seis metros quadrados) e perímetro de 127.26 (cento e vinte e sete metros ponto vinte e seis centímetros). Sendo a respectiva área a ser desmembrada da matrícula original de nº 445 do Cartório de registro de imóveis da Comarca de Tabuleiro do Norte que tem originariamente a área de 7.533,00m<sup>2</sup>, limitando-se ao Norte com a Rua Raimundo Maia Gondim; ao Oeste com a Rua Pedro Pessoa; ao Sul com o imóvel da Prefeitura Municipal; ao Leste com a Escola Estadual Nossa Senhora de Fátima.

Art. 3º - O terreno definido no art. 1º, desta lei, destina-se a construção de um prédio a servir de sede da agência do INSS, neste Município.

---

*Governando com o povo*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
E-MAIL: [adim@tabuleirodonorte.ce.gov.br](mailto:adim@tabuleirodonorte.ce.gov.br)  
SITE: [www.tabuleirodonorte.ce.gov.br](http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br)



---

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.012, de 15 de dezembro de 2008.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES  
CHAVES, em 01 de junho de 2009.

  
Raimundo Dinardo da Silva Maia  
Prefeito Municipal

---

*Governando com o povo*

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000